

Processo n.: @REP 21/00157722

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades envolvendo o pagamento indevido de verbas de férias a servidora

Interessada: Adriana Boll

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Peritiba

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 194/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Julgar improcedente a Representação formulada pela Sra. Adriana Boll, Auditora Interna do Município de Peritiba em 2021, acerca de possíveis irregularidades relacionadas ao pagamento de indenização por férias não gozadas a servidora efetiva que exerceu mandato eletivo.

2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Peritiba que atente para o teor do Prejulgado n. 2196 deste Tribunal de Contas ao examinar solicitações de indenização de férias não gozadas de agentes políticos.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, às Sras. Adriana Boll (Representante) e Neusa Klein Maraschini, ao Sr. Paulo José Deitos e à Prefeitura Municipal de Peritiba.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 3/2024

Data da Sessão: 07/02/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC